

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal/ Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal/
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 13 de novembro de 2019

06 Páginas / Ano 4 / Edição nº 236



LEIS

LEI nº. 2791/2019

EMENTA: Institui o Programa de Turismo Educativo para os alunos da rede Municipal de Ensino de Jaguariáiva/PR, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereadora Sandra Maria Negrini.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Turismo Educativo, a ser implantado na rede municipal de ensino de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I.** possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Município;
- II.** promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;
- III.** garantia de democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;
- IV.** desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;
- V.** estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;
- VI.** incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 3º. O Programa de Turismo Educativo consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino, através de profissionais devidamente qualificados aos parques, praças, ruas, bairros históricos, museus, monumentos, cinemas, teatros, bibliotecas, faculdades, universidades, cemitérios, entre outros espaços de caráter turístico-cultural.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, através de Departamento competente, organizar roteiros de visitas, por região e/ou temática histórico-cultural, bem como escala de participação das escolas no Projeto, de forma que todas estas possam participar do programa em questão.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 612/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 11568/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 11568/2019, que informa sobre a ocorrência de um furto de peças e combustível da Máquina Pá Carregadeira XCMG/LW300, na data de 01/10/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 613/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, com início em 21/10/2019, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 12501/2019, à senhora **CATIA APARECIDA DA SILVA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 3.273, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.796-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.199-26.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 614/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 04 (quatro) dias, com início em 22/10/2019, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 12604/2019, à senhora **MARIA INES DOS SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.375, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.329-04.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 615/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 06 (seis) dias, com início em 05/11/2019, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13003/2019, à senhora **PATRICIA MARIA SKAVINSKI**, servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob nº. 4.265, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.654-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-19.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 616/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de JOSELIA DE MATOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por JOSELIA DE MATOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, sob matrícula nº. 5.617, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 10189/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 617/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 3.252, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 10399/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 618/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 10295/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 10295/2019, que informa sobre a ocorrência de um furto na UBS Adélia Kojo Baldini na data de 01/09/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 619/2019

Concede pensão por morte a Vitor Silva, dependente da servidora falecida Eliana Faria Silva.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 06732/2018,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSAO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, §7º e §8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, a VITOR SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.583-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.439-87, viúvo da servidora inativa ELIANA FARIA SILVA, falecida em 24/05/2018, referente a matrícula nº. 426.

Parágrafo Único. Os proventos, calculados sob 100% (cem por cento) da última remuneração referente ao primeiro padrão, na forma do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, c/c art. 62 e art. 64, da Lei Municipal nº 2037/2009, serão integrais, no valor de **R\$ 2.442,52** (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de **R\$ 29.310,24** (vinte e nove mil, trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos) anuais, assegurando-se o reajuste do benefício, na forma disposta pelo artigo 30 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva – IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito em 24/05/2018, na forma do disposto no artigo 106 da Lei Municipal nº. 2037/2009, bem como revogando o Decreto nº. 245/2018.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito



HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 620/2019

Concede pensão por morte à Vitor Silva, dependente da servidora falecida Eliana Faria Silva.

O PREFEITO DE JAGUARAIÁ, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 06732/2018,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, §7º e §8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiá, à VITOR SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.583-7 SEI/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.439-87, viúvo da servidora inativa ELIANA FARIA SILVA, falecida em 24/05/2018, referente a matrícula nº. 2932.

Parágrafo Único. Os proventos, calculados sob 100% (cem por cento) da última remuneração referente ao segundo padrão, na forma do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, c/c art. 62 e art. 64, da Lei Municipal nº. 2037/2009, serão integrais, no valor de **R\$ 1.055,60** (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais, perfazendo um total de **R\$ 12.667,20** (doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) anuais, assegurando-se o reajuste do benefício na forma disposta pelo artigo 30 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiá - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito em 24/05/2018, na forma do disposto no artigo 106 da Lei Municipal nº. 2037/2009, bem como revogando o Decreto nº. 245/2018.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO CONTRATUAL
Pregão Eletrônico Nº 138/2019
Processo licitatório nº 227/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material escolar para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1006
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1192/2019

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.193.511/0001-60, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.800,00, Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 11/11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1007
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1193/2019

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **DIBEL ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.162.104/0001-89, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.648,75, Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 11/11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1008
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1194/2019

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.586.694/0001-41, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.605,00, Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 11/11/2019



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiá

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiá/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016,

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1009
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1195/2019

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **DGW BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.168.566/0001-10, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.800,00, Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 11/11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1010
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1196/2019

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.162.104/0001-89, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 480,00, Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 11/11/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Dispensa de Licitação Nº 42/2019
Processo licitatório nº 250/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa de transporte de passageiros para o fornecimento de passagens intermunicipais para o atendimento de benefício eventual para itinerantes, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 250/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1197/2019

CONTRATADA: **EMPRESA PRINCESSA DO NORTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 81.159.857/0001-50, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.729,50, Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 11/11/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e de Limpeza e Higiene Pessoal a serem adquiridos com os recursos provenientes do Programa FNDE-PDDE. DIBEL ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 00.173.840/0001-56. Valor: R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos). ROSANA SOUZA PANTALEAO 60396245900. CNPJ: 18.487.436/0001-12. Data de Homologação: 12 de novembro de 2019.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o abastecimento eventual e parcelado de Combustível automotivo para atender à Frota Municipal, pelo período de 12 meses. POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 78.901.915/0003-27. Valor: R\$ R\$3.504.837,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais). Data de Homologação: 12 de novembro de 2019.

2º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL Nº 12094/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2018. LOCADORA: MIRIAM BERÇOT DOS SANTOS. Prorroga-se o prazo de locação pelo período de 6 meses, a partir de seu vencimento ou seja 18 de outubro de 2019 até 18 de abril de 2020, cujo valor reajustado com a variação do IPCA 0,97%, valor de R\$3.601,27(três mil seiscentos e um reais e sete centavos).

EXTRATO PROTOCOLO 7711/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TÉCNICA DE ENFERMAGEM. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº436/2019. CONTRATADA: ROSANE DE CAMARGO SOUSA. RG Nº XX.XXX.156-4-SSP. RG e CPF NºXXX.XXX.089-52. Valor Contratual: R\$1.614,80(um mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos) mensais, VIGÊNCIA: 16/07/2019 a 31/12/2019.

JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 269/2019

Sindância: apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº 0269/2019 que informa sobre a ocorrência de procedimento irregular no Hospital Carolina Lupion em caso de exposição a material biológico.

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 324/2019 para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº 0269/2019 que informa sobre a ocorrência de procedimento irregular no Hospital Carolina Lupion em caso de exposição a material biológico.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2019 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas, concluindo a Comissão Administrativa Disciplinar pela indicação da servidora Célia Fernanda Rodrigues da Silva, e posteriormente pela elaboração do Relatório Final pelas circunstâncias das provas acostadas nos autos. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela aplicação de pena a servidora, pelas circunstâncias atenuantes do descumprimento do dever funcional, com base no artigo 132. Inciso I da lei municipal 2155/10.

E o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

A Procuradoria Geral se pronuncia por concluir a análise pela conjuntura de sua instrução probatória e documentos juntados nos autos, concordando com o relatório apresentado (fls.74/81) pela Comissão Processante, que finalizou os trabalhos conclusivos mediante a existência de infração disciplinar cometido pela indicada.

Assim, é possível aplicar penalidade disciplinar quando da existência da falta do servidor que tenha descumprido lei, regulamento, decreto, regimento, portaria, instrução, resolução, ordem de serviço, bem como decisões e interpretações vinculantes e princípios neles inscritos.

O protocolo geral 269/2019, fls. 09, (of. 001/2019), as informações prestadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH memorando interno que comunica: sobre uma notificação de acidente de trabalho com exposição e material biológico, que no dia 08/01/2019 pela manhã ao analisar as notificações

compulsórias realizadas no Hospital Carolina Lupion, onde a Presidente, tomou conhecimento de uma notificação de acidente de trabalho com exposição a material biológico ocorrido com a funcionária técnica de enfermagem Cleide da Silva Santos Mira, que se perfurou ao descartar um "scalp" utilizado para administrar medicação via endovenosa durante prestação de atendimento a uma paciente no dia 03/01/2019. Ao tomar ciência do ocorrido, a supervisora Enfermeira Célia realizou a notificação onde relatou todo o ocorrido, e orientou a técnica a passar por consulta médica com o Dr. Ademair Durand, e plantonista no Pronto atendimento. Após atendimento médico foi realizado testes rápidos para Hepatites B e C, sífilis e HIV somente na funcionária, todos com resultados não reagentes, pois a mesma não acionou sua supervisora imediatamente após o acidente, quando a supervisora soube do ocorrido a paciente já havia deixado a instituição de saúde. Foi ainda tentado contato telefônico com a paciente, porém sem sucesso. Informou o ocorrido a Sra. Adriana Machado, responsável pela segurança do trabalho para que sejam tomadas providências em relação à CAT, pois acreditou que assim como eu a mesma não tinha conhecimento do fato. Foi tentado novamente contato com a paciente no dia 08/01/2019 às 14h30min, contudo sem sucesso. Com relação ao acidente na presente data já não é possível ou uso de qualquer profilaxia devido ao tempo decorrido do acidente, como conduta adotada pela CCIH da instituição foi novamente orientado aos funcionários o protocolo a ser seguido em casos de acidentes com exposição a material biológico, a mesma também acompanhará a funcionária por 06 meses através de testes rápidos de Hepatites B e C, sífilis e HIV, sendo eles realizados nos meses 01,03e 06 contados a partir da data do acidente . O protocolo geral 269/2019, fls. 09, (of. 001/2019), as informações prestadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH memorando interno que comunica: sobre uma notificação de acidente de trabalho com exposição e material biológico, que no dia 08/01/2019 pela manhã ao analisar as notificações compulsórias realizadas no Hospital Carolina Lupion, onde a Presidente, tomou conhecimento de uma notificação de acidente de trabalho com exposição a material biológico ocorrido com a funcionária técnica de enfermagem Cleide da Silva Santos Mira, que se perfurou ao descartar um "scalp" utilizado para administrar medicação via endovenosa durante prestação de atendimento a uma paciente no dia 03/01/2019. Ao tomar ciência do ocorrido, a supervisora Enfermeira Célia realizou a notificação onde relatou todo o ocorrido, e orientou a técnica a passar por consulta médica com o Dr. Ademair Durand, e plantonista no Pronto atendimento. Após atendimento médico foi realizado testes rápidos para Hepatites B e C, sífilis e HIV somente na funcionária, todos com resultados não reagentes, pois a mesma não acionou sua supervisora imediatamente após o acidente, quando a supervisora soube do ocorrido a paciente já havia deixado a instituição de saúde. Foi ainda tentado contato telefônico com a paciente, porém sem sucesso. Informou o ocorrido a Sra. Adriana Machado, responsável pela segurança do trabalho para que sejam tomadas providências em relação à CAT, pois acreditou que assim como eu a mesma não tinha conhecimento do fato. Foi tentado novamente contato com a paciente no dia 08/01/2019 às 14h30min, contudo sem sucesso. Com relação ao acidente na presente data já não é possível ou uso de qualquer profilaxia devido ao tempo decorrido do acidente, como conduta adotada pela CCIH da instituição foi novamente orientado aos funcionários o protocolo a ser seguido em casos de acidentes com exposição a material biológico, a mesma também acompanhará a funcionária por 06 meses através de testes rápidos de Hepatites B e C, sífilis e HIV, sendo eles realizados nos meses 01,03e 06 contados a partir da data do acidente . Juntou-se ao autos fls. 1014, ficha de informação do acidente de trabalho com exposição a material biológico.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva das testemunhas, com indicação da servidora Célia Fernanda Rodrigues da Silva, conforme em destaque aos depoimentos:

Passou a parte a prestar depoimento das perguntas formulados pelo presidente da comissão, sendo que foi devidamente cientificado de que o teor do depoimento é armazenado em forma digital e arquivado junto ao processo(fl. 44), assim degredavos:...

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela indicação da servidora responsável pela enfermagem nos dias dos fatos, Sra. Célia Fernanda Rodrigues da Silva das circunstâncias extraídas dos depoimentos das oitivas das testemunhas, ficou comprovado que a servidora deixou de realizar os procedimentos constantes do protocolo necessário no caso de ocorrência em acidente de trabalho com material biológico.

De todos os depoimentos e documentos acostados aos autos, neles confirmam que a investigada como responsável pela enfermagem naquele dia, apresentou imperícia no pronto atendimento do acidente de trabalho, na maneira como procedeu o atendimento do presente fato.

Primeiramente, cumpre informar que o procedimento a ser realizado devido a ocorrência de acidente de trabalho com material biológico, é referência no resumo do trabalho que a pessoa responsável pelo setor, ou seja, a enfermeira chefe ao tomar conhecimento do acidente com material perfurocortante, tome as medidas cabíveis do protocolo do acidentado, onde deve relatar todo o ocorrido, realizando o procedimento do teste rápido para Hepatites B e C, sífilis e HIV, tanto na pessoa acidentada como também a pessoa qual utilizou o material, devido a prestação do atendimento como paciente e orientar a acidentada a passar pela consulta médica. Havendo resultados reagentes, a acidentada deverá imediatamente ser submetida a providências de encaminhamentos ao Centro de Especialistas de Ponta Grossa, para passar por consultas médicas com especialistas, o que não ocorreu.

Entretanto, a servidora preencheu a ficha do Sinã, como já soube que a servidora deveria ser encaminhada para Centro Especialidades de Ponta Grossa, e não tomou suas providências para comunicar o referido acidente a administração do hospital, bem como a Técnica de Segurança do Trabalho, ou ainda a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, que deveria ter sido realizado as providências em relação ao CAT.

Devido às informações prestadas pela servidora responsável, Sra. Cleide no dia dos fatos, o hospital passava por diversos atendimentos, aos quais a servidora era responsável por todos os setores do atendimento do pronto socorro, naquele dia, alegando não poder dar o devido atendimento no exato momento da ocorrência, pelo fato de estar em atendimento e desatendida a parte superior do hospital e o acidente ter ocorrido no ambulatório na parte inferior. Mas ainda assim, orientou a acidentada para que realizasse a consulta médica com o plantonista do dia, onde foi realizado, e posteriormente antes da meia noite a enfermeira responsável verificou o fato e realizou o teste rápido nos exames de praxe, sendo todos não reagentes.

Neste sentido, averigou-se as informações prestadas no procedimento e por tratar de acidente ocorrido com gravidade a nível de riscos, que deixou de serem cumpridos os seus procedimentos e etapas no tempo determinado que restam os riscos devido a contaminação do material.

Entretanto, diante do Relatório Final da Comissão ficou demonstrados evidências das falhas ocorridas no atendimento do acidente do trabalho, com as provas suficientes de um procedimento mal acabado, com critérios de acompanhamento deficiente no atendimento e preenchimentos de formulários inadequados, e ainda, por deixar de comunicar a administração, a Técnica de Trabalho e a Comissão CCIH.

Muito embora, tenha a servidora responsável mencionado o desconhecimento do plantão da técnica de prevenção de acidentes do trabalho, ainda assim, omitiu informações, com a ausência de comunicação para com a administração, ou seja, descumprir com os parâmetros necessários de sua responsabilidade como chefe imediata do setor de enfermagem, com a situação do acontecido acidente de trabalho, de forma que não acionou a administração, como forma de prevenir o pior resultado do acidente que poderiam resultar em contaminação da paciente.

3. DISPOSITIVO

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;

2. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela punição da servidora;

3. JULGO a servidora CELIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 5.269, culpada, em detrimento do descumprimento do dever funcional com base no artigo 121, inciso I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, com base no Artigo 132, inciso I da Lei Municipal 2155/2010, a imposição da pena de advertência, para todos os efeitos.

4. DETERMINO a vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguaraiá-PR, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

27299380	MANOEL FERREIRA DE FREITAS	10/07/10	10/07/10	91,00	
272971880	MOQUEL DE MELO GOMES DA SILVA			82,00	
207488043	NARCIA REGINA DE OLIVEIRA	10/07/10		86,00	
207488043	NARCIA REGINA DE OLIVEIRA	10/07/10		86,00	
206217913	NARCIA SÁBINES FERNANDES	10/07/10		73,00	
206217913	NARCIA SÁBINES FERNANDES	10/07/10		73,00	
209384408	NARCIELA CRISTINA LANGE	10/07/10		13,00	
209384408	NARCIELA CRISTINA LANGE	10/07/10		13,00	
120072405	NARCIELA DALL'OLZ	10/07/10		41,00	
120072405	NARCIA ALVES FERREIRA	10/07/10		41,00	
120074633	NARCIA APARECIDA PEREIRA SOUZA DOS SANTOS		BLOQUEADO	15,00	
206219103	NARCIA APARECIDA PEREIRA SOUZA DOS SANTOS	10/07/10		15,00	
206219103	NARCIA APARECIDA PEREIRA SOUZA DOS SANTOS	10/07/10		15,00	
207772383	NARCIA APARECIDA XAVIER REBELO	10/07/10		10,00	
208887810	NARCIA AROQUE		BLOQUEADO	10/07/10	49,00
208887810	NARCIA AROQUE	10/07/10		49,00	
200551780	NARCIA BARBOSA GONÇALVES	10/07/10		24,00	
144483887	NARCIA CRETINA NAI DA SILVA	10/07/10		31,00	
144483887	NARCIA CRETINA NAI DA SILVA	10/07/10		31,00	
209889513	NARCIA DA SILVA SOUZA	10/07/10		17,00	
209889513	NARCIA DA SILVA SOUZA	10/07/10		17,00	
202881419	NARCIA DE GALVÃO	10/07/10		17,00	
202881419	NARCIA DE GALVÃO	10/07/10		17,00	
100584664	NARCIA PATRICKA TEIXEIRA DA SILVA	10/07/10		21,00	
100584664	NARCIA PATRICKA TEIXEIRA DA SILVA	10/07/10		21,00	
102789347	NARCIA SANTOS DOS SANTOS	10/07/10		41,00	
102789347	NARCIA SANTOS DOS SANTOS	10/07/10		41,00	
144735353	NARCIA RODRIGUES ROQUE	10/07/10		10,00	
207789357	NARCIA TOMAZ	10/07/10		62,00	
207789357	NARCIA TOMAZ	10/07/10		62,00	
103830210	NARCIELA DE MIRANDA PALLA OLIVEIRA LEMOS	10/07/10		10,00	
103830210	NARCIELA DE MIRANDA PALLA OLIVEIRA LEMOS	10/07/10		10,00	
103830210	NARCIELA ANDRESSA CALDIZ		SUSPENSO	21,00	
144474431	NARCIA ANDREA DA SILVA	10/07/10		81,00	
144474431	NARCIA ANDREA DA SILVA	10/07/10		81,00	
144474431	NARCIA ANDREA DA SILVA	10/07/10		81,00	
209881375	NARCIA APARECIDA CORDERO	10/07/10		17,00	
209881375	NARCIA APARECIDA CORDERO	10/07/10		17,00	
107711887	NARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA		BLOQUEADO	10/07/10	10,00
121448293	NARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA REBE	10/07/10		10,00	
121448293	NARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA REBE	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA APARECIDA DE LOPES SANTOS	10/07/10		9,00	
100681675	NARCIA APARECIDA DE LOPES SANTOS	10/07/10		9,00	
209881501	NARCIA APARECIDA DOS SANTOS	10/07/10		81,00	
209881501	NARCIA APARECIDA DOS SANTOS	10/07/10		81,00	
128752200	NARCIA APARECIDA DOS SANTOS JORGE	10/07/10		123,00	
144747130	NARCIA APARECIDA DE MELO DA SILVA	10/07/10		17,00	
144747130	NARCIA APARECIDA DE MELO DA SILVA	10/07/10		17,00	
103845471	NARCIA APARECIDA DOS SANTOS DOS SANTOS	10/07/10		10,00	
103845471	NARCIA APARECIDA DOS SANTOS DOS SANTOS	10/07/10		10,00	
103845471	NARCIA APARECIDA DOS SANTOS DOS SANTOS	10/07/10	10/07/10	10,00	
203277685	NARCIA BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	10/07/10		10,00	
203277685	NARCIA BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	10/07/10		10,00	
144489354	NARCIA CANDIDA DOS SANTOS	10/07/10		10,00	
144489354	NARCIA CANDIDA DOS SANTOS	10/07/10	10/07/10	10,00	
100681675	NARCIA CANDIDA DO NASCIMENTO	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA CANDIDA DO NASCIMENTO	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA CANDIDA DO NASCIMENTO	10/07/10		10,00	
207534437	NARCIA CLARA DE MENDONÇA	10/07/10		10,00	
207534437	NARCIA CLARA DE MENDONÇA	10/07/10		10,00	
200551787	NARCIA CLAUDIA BARBOSA	10/07/10		71,00	
200551787	NARCIA CLAUDIA BARBOSA	10/07/10		71,00	
204484572	NARCIA CRISTINA MAGALHÃES	10/07/10		15,00	
204484572	NARCIA CRISTINA MAGALHÃES	10/07/10		15,00	
144479170	NARCIA CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA	10/07/10		10,00	
144479170	NARCIA CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA	10/07/10		10,00	
144479170	NARCIA CRISTINA M	10/07/10		10,00	
121448436	NARCIA DA LUZ DE MELO	10/07/10		81,00	
121448436	NARCIA DA LUZ DE MELO	10/07/10		81,00	
121727728	NARCIA DA LUZ MOTA	10/07/10		9,00	
121727728	NARCIA DA LUZ MOTA	10/07/10		9,00	
100281251	NARCIA DA SILVA DA SILVA	10/07/10		17,00	
100281251	NARCIA DA SILVA DA SILVA	10/07/10		17,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10	10/07/10	10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10/07/10		10,00	
100681675	NARCIA DE LIMA FERREIRA	10			

[illegible]

OBJETO: Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para o Hospital Municipal Carolina Lupion, UBS e Centro de Castração.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27 de novembro de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 14/11/2019 às 08:30min horas do dia 27 de novembro de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 27 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 27 de novembro de 2019.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcomcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasagiao@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito à Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaquariaíva, 11 de novembro de 2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tesoura escolar para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação no ano letivo de 2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 13 de novembro de 2019 às 08h30 min do dia 26 de novembro de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59min do dia 26 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26 de novembro de 2019.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Atações e Leilões – BLI <http://bli.org.br/> ou através do link <http://portal.juazeiro.ce.gov.br/biblioteca/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Buarque, 142, Centro Administrativo Odeito Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaquariaíva, 12 de novembro de 2019

OBJETO: Aquisição de balas, pirulitos e confeitos para atender às necessidades do Departamento Municipal de Cultura, na promoção das festividades do "XI Natal Para Todos".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14 de novembro de 2019 às 14h30 min do dia 26 de novembro de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h31min às 14h59min do dia 26 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min do dia 26 de novembro de 2019.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitação e Leilões – BLL – <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.transparencia.org.br/portal/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Baroni, 142, Centro Administrativo Otelo Renato Baroni - Telefone (41) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaquariaíva, 11 de novembro de 2019

Élio Zub Junior
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor e de 01 (uma) motocicleta a serem incorporados na premiação da promoção "IPTU em dia dá prêmios", itens quais não foram adjudicados através da abertura do Pregão Eletrônico Nº 147/2019. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 25 de novembro de 2019 às 09h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 12 de novembro de 2019.

Élio Zub Junior

PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019
INEXIGIBILIDADE 004/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: SUPERMERCADO RICKLI LTDA
CNPJ nº 78.755.758/0003-99

OBJETO: Fica acrescido o valor de 15% do contrato de prestação de serviços de recebimento de fatura de água e esgoto nº 003/2.019 no valor de R\$ 5.474,96 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) oriundo da inexigibilidade 004/2.019.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei de Licitações.

Jaguaraiava, em 11 de Novembro de 2019.


KATIA APARECIDA MIRANDA
Diretora Geral SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2019

OBJETO: Alienação de lotes e nichos de ossário no CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 16 de DEZEMBRO de 2019 às 14h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9455.

Jaguaraiava, 11 de novembro de 2019.

MAURICIO FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados na execução do objeto do Pregão Presencial em epígrafe que se encontrava suspensa, cujo objeto: *Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e locação de Sistema de Videomonitoramento de Segurança*. A saber: Fica **REPUBLICADO** e a nova data de abertura fica para o dia 27 de novembro de 2019 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco, nº 142 Cidade Alta, na Sala de Reuniões e Licitações, situada no 3º andar do Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, em Jaguaraiava, Paraná. O Edital alterado, poderá ser examinado através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou solicitado através do e-mail comprasjag@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3535-9454.

Jaguaraiava, 12 de novembro de 2019.

ÉLIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro Oficial



SAMAE

PORTARIA Nº 012/2019

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 385/2019 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, com base no protocolo sob nº 1.016/19, a partir do dia 04 de novembro do corrente ano, a Senhora **ALESSANDRA FERNANDES JORGE**, RG nº 8.658.861-7 SESP/PR, CPF sob o nº 034.803.549-71 do cargo em provimento efetivo denominado **AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava/Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se

Jaguaraiava, 04 de novembro de 2019.


FRANCIELI BAITALA DE OLIVEIRA
Presidente do SAMAE